



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR GERALDO FERREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 119 /2022

Recebido em 24 /08 /22

às 10 h 59 min

[Assinatura]

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piancoense a Sra. Ivanilda Nunes Dantas Miguel e dá outras providências.

O **VEREADOR GERALDO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso IV c/c o art. 95 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Piancoense a Sra. Ivanilda Nunes Dantas Miguel, pelos relevantes serviços prestados ao município de Piancó-PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 24 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Geraldo Ferreira de Souza
Vereador - *PROGRESSISTAS*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 09 do 09 de 2022.

[Assinatura]
Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

BIOGRAFIA

Apesar de nascida no Hospital Distrital de Itaporanga, **IVANILDA NUNES DANTAS** é natural da cidade de Aguiar, cidade também paraibana localizada na microrregião do Vale do Piancó.

Seus laços com a cidade de Piancó se iniciaram no ano de 2012 quando foi contratada pela renomada Escola Compacto, com apenas 21 anos de idade, para ministrar a disciplina de química no ensino médico daquela escola a qual era bacharela na disciplina e recém-formada.

Entre os anos de 2012 e 2021, longos nove anos, lecionou a respectiva disciplina e foi responsável pela formação educacional de inúmeros jovens da cidade de Piancó e região, que tiveram passagem pela escola compacto, sendo amplamente reconhecida pelo trabalho até então exercido.

Em 2019 seus laços com a cidade de Piancó foram ainda mais intensificados quando se casou com o jovem advogado piancoense **GEFFERSON DA SILVA MIGUEL** o qual se conhecerem nesta cidade em razão de seu trabalho como professora.

Em 2021, em razão da nova formação em Odontologia, **IVANILDA NUNES DANTAS** encerrou seu trabalho como professora de química passando a se dedicar exclusivamente a Odontologia, quando inaugurou na cidade de Piancó-PB a **OdontoClin**, clínica pioneira e referência em Harmonização Orofacial no Vale do Piancó-PB e tratamento odontológico.

IVANILDA NUNES DANTAS também carrega um elogiável histórico com a população carente do município de Piancó-PB, prestando serviços odontológicos na Unidade de Saúde Básica dos Sítios Genipapeiro e Brotas, zona rural de nosso município. Além disso, realiza anualmente o evento "Odontologia solidária" oferecendo tratamento odontológico gratuito para crianças carentes de nosso município na data comemorativa do Dia das Crianças em 12 de outubro de cada ano.

IVANILDA NUNES DANTAS hoje carrega o nome **MIGUEL** em seu sobrenome integrando a família tradicional de empresários de nosso município e hoje se chama **IVANILDA NUNES DANTAS MIGUEL**.

Hoje, com apenas 30 anos de idade, são notáveis os laços e os relevantes serviços prestados por **IVANILDA NUNES DANTAS MIGUEL** a toda a comunidade piancoense.

Resumo autobiográfico.

Piancó-PB, 24 de agosto de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 01 de setembro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho e tendo a presença dos Vereadores Edney Geovennaz Cabral Barboza e Geraldo Ferreira de Souza, **decidiram o seguinte:**


O Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, de autoria do Vereador Geraldo Ferreira de Souza, protocolado nesta Casa no dia 24/08/2022 e tombado sob o nº 119/2022, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO



GERALDO FERREIRA DE SOUZA

SUPLENTE DA COMISSÃO